



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 869/2025

1.1. Aquisição de flores para recepções, honras fúnebres e atividades institucionais para atender a Câmara Municipal de Catalão, Via Registro de Preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

| LOTE 1 – MATERIAL DE FLORICULTURA | | | | | | |
|-----------------------------------|--|------------|-------------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CATMAT | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
| 01 | COROA DE FLORES ARRANJO MONTADO DE FLORES NATURAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NATURAIS, TROPICAIS E/OU CAMPESTRE | 30 | UNIDADE | 605166 | R\$ 438,25 | R\$ 13.147,50 |
| 02 | FLOR NATURAL ORQUIDEA COR: DIVERSAS | 13 | VASO | 625134 | R\$ 231,75 | R\$ 3.012,75 |
| 03 | FLOR NATURAL BOTÃO DE ROSA VERMELHA JUNTAMENTE COM AS FOLHAGENS E EMBALAGEM | 75 | UNIDADE | 606597 | R\$ 20,05 | R\$ 1.503,75 |
| 03 | FLOR NATURAL ROSA, COR VARIADA FOLHAGEM E ÁSTER (12 UNIDADES) | 11 | BUQUÊ | 605165 | R\$ 283,65 | R\$ 3.120,15 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ | 20.784,15 |



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais e serviços do sistema.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo objeto de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A entrega do objeto será de acordo com a demanda, podendo ser: a sede da Câmara Municipal de Catalão, o local do velório/cerimônia fúnebre, conforme especificado pela Administração.

1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 20.784,15 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação para aquisição de flores naturais para reuniões e eventos de conteúdo institucional que serão realizados pela Câmara Municipal de Catalão, com objetivo de proporcionar adequada ambientação, valorizando o espaço e contribuindo para a estética do ambiente, garantindo um espaço acolhedor.

2.2. Já as coroas de flores fúnebres visa prestar homenagens póstumas para as pessoas que contribuíram para a história da cidade, além de confortar a família enlutada. Essa prática representa um gesto simbólico de solidariedade, gratidão e reconhecimento ao legado da pessoa falecida, fortalecendo os laços entre a Administração Pública e a sociedade. Considerando o caráter eventual e imprevisível das demandas, sugere-se a adoção de Ata de Registro de Preços, modalidade Dispensa de Licitação, para contratação anual, de acordo com a demanda, garantindo maior controle e economicidade.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta, via Registro de Preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

3.2. A solução é a aquisição de material de floricultura para atender a demanda da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- a) Esse objeto pode ser mais sustentável, adotando práticas de produção que respeitam o meio ambiente e promovem a conservação da biodiversidade.
- b) Utilizar flores da época para gerar menor impacto ambiental.

4.1.2. **Da Subcontratação**

- 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. O contratado deverá manter número de telefone ou aplicativo de mensagens disponível em regime de plantão, inclusive finais de semana e feriados, para recebimento de Ordens de Fornecimento emergenciais, no caso de entrega das coroas de flores.

5.3. **As flores naturais deverão ser entregues em plenas condições de frescor, em embalagens adequadas para preservar a qualidade.**

5.4. As coroas de flores fúnebres deverão acompanhar suporte/tripé para fixação em velórios. As fitas de condolências deverão ser de acordo com a solicitação da contratante com o nome da “CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO” quando solicitado.

5.5. Dos prazos para o fornecimento dos itens:

- 5.5.1. Casos de falecimento (urgência): coroas de flores até **04 (quatro) horas** após a Ordem de Fornecimento;
- 5.5.2. Eventos programados e demanda geral sem urgência declarada: Até **48 (quarenta e oito) horas** após a Ordem de Fornecimento.

5.6. Do local de entrega:

- 5.6.1. Os itens de flores naturais deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Catalão, no endereço: Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00 h às 10:30 h. e das 13:00h às 15:30 h).



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 5.6.2. O item coroa de flores fúnebres deverá ser entregue no local do velório/cerimônia fúnebre, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, de propriedade da Floricultura.
- 5.7. No caso da impossibilidade de entrega de qualquer item, a empresa deverá informar no momento da solicitação os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento, informando se houver algum impedimento que justifique o não fornecimento do citado objeto, sob as penas previstas no contrato, para que assim, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8. A CONTRATADA deverá entregar fielmente o objeto no prazo estipulado.
- 5.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até **12 (doze) horas**, no caso das plantas ornamentais e no prazo de até **02 (duas) horas** no caso das coroas fúnebres, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
- 5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 20.784,15 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9.2. Para reajustamento dos preços desta ARP deve ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

SubElemento: 15



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 20 de maio de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 20/05/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO